

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

301948929

Anúncio (extracto) n.º 5459/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 458/09.2TBMCN

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Manuel Fernando Monteiro de Freitas, estado civil: Casado, Endereço: Rua de São Lourenço, Marco de Canaveses, 4635-631 Várzea de Ovelha e Aliviada, e Maria Adelaide Magalhães da Silva, estado civil: Casado, Endereço: Rua de São Lourenço, n.º 356, Marco de Canaveses, 4635-631 Várzea de Ovelha e Aliviada

Administradora dos insolventes: Dra. Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 07-08-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

24 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

301948767

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 5460/2009

Proc. n.º 434/08.2TBMMV — Insolvência

Insolvente: Construções Silva Mendes & Teixeira, L.ª, NIF — 506874281, Endereço: Morraça, Tentúgal

Presidente da Comissão de Credores: Manuel Mendes dos Santos

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Administradora da Insolvente: Daniela Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva 1.º J, 3780-000 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 17-07-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

7 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Joel Veneza*.

302013054

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5461/2009

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) Processo n.º 1048/08.2TBOAZ

Requerente: Sociedade Têxtil Vital Marques Rodrigues, Filhos, L.ª
Insolvente: Martins & Brandão, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Martins Brandão, L.ª, NIF — 501630503, Endereço: Lugar de Pica de Cima, Cucujães, 3720-351 Cucujães e administrador da insolvência Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 18-08-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

25 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva*.

301951114

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 5462/2009

Processo: 1/06.5TBOHP-E Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Carrera Confecções, L.ª, e outro(s).

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s).

A Dr.ª Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Carrera Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 500636052, Endereço: Recta da Salinha — Santa Ovaia, 3400-000 Oliveira do Hospital, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

302004371